



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAIFCE nº 07/2024

1.1 OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, visando atender às necessidades de expansão e melhoria da rede, aprimorar a organização e segurança dos equipamentos de TI, e garantir a continuidade das operações em caso de falhas de energia, nas capacitações dos alunos do projeto RESIDENCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.faifce.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da seleção pública acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Solicitamos o preenchimento do recibo de retirada de edital e remessa à Comissão de Seleção Pública junto com os documentos de habilitação, através da Plataforma do Conveniar, especificada no edital OU através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2024 - FAIFCE

MODO DE DISPUTA: FECHADO

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
27/09/2024, 09h29min.

DATA DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 27/09/2024, 09h30min.

LOCAL:

Portal do Fornecedor –
Conveniar:

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>
(Buscar, na página, pelo **Processo de Compra 3500/2024**).

2 PREÂMBULO

1.1 A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede à Rua Nogueira Acioli, 621 A, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140, inscrita no CNPJ sob nº 27.652.712/0001-41, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, objetivando firmar Termo de Compromisso de Fornecimento**, conforme previsto no art. 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, no Portal do Fornecedor do Conveniar, através do link:
<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

2.3 A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Portaria nº 002/2023, de 25 de agosto de 2023.

2.4 O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até às **09h29min (nove horas e vinte e nove minutos)** do dia **27 de setembro de 2024**, exclusivamente pelo Portal do Fornecedor, cujo link está descrito no item 1.3.

2.5 Não serão admitidos envios após a data e horário estabelecido.

2.6 A Seleção Pública ocorrerá no dia **27 de setembro de 2024, 09h30min (às nove horas e trinta minutos)**, na forma eletrônica.

2.7 O Edital desta seleção pública e seu termo de referência poderão ser obtidos na íntegra no endereço eletrônico: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>, visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a modalidade de compra instituída pelo Decreto

8.241/2014.

2.8 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

2.9 No caso de ocorrer algum evento imprevisto que impossibilite a realização da abertura do certame na data agendada, o procedimento será automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a mesma plataforma e o mesmo horário, a menos que a comissão comunique o contrário.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, visando atender às necessidades de expansão e melhoria da rede, aprimorar a organização e segurança dos equipamentos de TI, e garantir a continuidade das operações em caso de falhas de energia, nas capacitações dos alunos do projeto RESIDENCIA EM TIC 20 –CAPACITA BRASIL – IFCE.

3.2 O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta seleção é de R\$ **41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

4 DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. No Plano de Trabalho destinado a este projeto, a previsão orçamentária para a presente contratação de serviços externos é especificada sob a categoria “**Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas**”.

5 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

5.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

4.4.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes da FAIFCE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

4.4.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou sobre as quais incida proibição legal para tal contratação

4.4.4. Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FAIFCE.

4.4.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível



com o objeto desta convocação.

4.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

4.5 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.7 A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

4. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis antes da seleção pública.

5.1.1 As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

5.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador até um (1) dia útil antes da data final para recebimento das propostas e habilitação da seleção pública.

5.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As “PROPOSTAS DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser inseridos no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.>, dentro do **Processo de Compra nº 3500/2024**, até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2 A FAIFCE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.3 Será permitido o envio de **apenas 1 (um) arquivo** contendo toda documentação requerida neste edital, quais sejam – “proposta de preço” e “documentos de habilitação -



devendo este ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão, salvo se o tamanho do arquivo não for suportado pela plataforma, razão pela qual o documento poderá ser dividido em arquivos menores, devidamente nomeado.

6.3.1 O fornecedor poderá apresentar uma única proposta de preços.

6.3.2 A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada nas primeiras folhas do arquivo, antes dos demais documentos solicitados.

6.4 Na hipótese dos documentos exigidos neste edital consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

6.5 Serão realizadas as diligências necessárias à verificação da autenticidade da documentação apresentada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II, seguindo o recomendado nos itens 6.3 e 6.3.2.

7.1.1 O prazo de validade não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, **em papel timbrado do licitante**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, devendo estar assinada pelo proprietário/sócio ou pelo representante legal e datada.

7.2.1 A proposta deve conter razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, bem como os dados bancários do Banco do Brasil (caso não possua, poderão ser inseridos dados de outro banco, cientes de que no ato do pagamento deverá ser emitido boleto bancário).

7.2.2 A proposta deve apresentar declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear este título.

7.2.3 A proposta deve conter prazo de fornecimento, conforme constante no anexo I do Edital.

7.2.4 Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos de duas casas decimais após a vírgula.

7.3 Não serão aceitas propostas com valor total superior ao valor médio estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório, decorrente de pesquisa de preços.

7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

8.1 Na data e horário indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão, qual seja, às **09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de setembro de 2024.**

8.2 Os participantes farão o envio de todos os documentos solicitados até a data constante no cabeçalho deste Edital, qual seja, às **09h29min (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 27 de setembro de 2024.**

8.3 Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.4 Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

8.5 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção, facultando a assinatura aos demais presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de julgamento da Seleção Pública será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
- b) Estiver omissa, incompleta, incorreta ou com irregularidades insanáveis, impedindo a identificação do item a ser ofertado;
- c) Apresentar valor equivalente a zero reais ou incompatível com o preço de mercado;
- d) Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital;
- e) Conflitar com a legislação em vigor.

9.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

9.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo será considerado o menor preço global.

9.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais, em documentos que não sejam substanciais.

9.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAIFCE, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela, para orientar sua decisão, podendo ser solicitada a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

9.6.1 O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

9.7 A FAIFCE sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

9.9 No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014.

9.10 Ordenadas as propostas por ordem de recebimento, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

10.1.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

d) autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO III);

f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO IV).

g) Declaração em papel timbrado da empresa de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 (ANEXO V)

h) Documentos do representante legal, quais sejam: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

10.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o **fornecimento do serviço**, conforme especificado no Termo de Referência.

10.1.3.1 Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.

10.1.3.2 É facultado à Comissão de Seleção abrir diligências para comprovação da veracidade dos atestados, através de notas fiscais, contratos e outros documentos, caso surja alguma dúvida sobre o atestado apresentado.

10.1.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização, prorrogável por igual período se requerido pelo participante e autorizado pela FAIFCE.

10.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a



apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.4 A não regularização da documentação, no prazo do item 10.2, implicará a decadência do direito à contratação.

10.5 Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

10.8 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá a análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.1.1 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

11.3 Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

11.4 Serão considerados para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

11.6 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação, no site da FAIFCE.

11.7 Após a homologação do resultado pelo presidente da FAIFCE, o vencedor será



convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará na desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso, será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da seleção, o(s) fornecedor(es) que participou(aram) da seleção pública deverá(ão) manifestar motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer(em) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio eletrônico do resultado do certame no site da FAIFCE, através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, com o TÍTULO “ RAZÕES DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07-2024 - FAIFCE”, no prazo supra citado, sendo disponibilizado para livre exame no sítio da FAIFCE e informado por e-mail para todos os participantes.

12.2 Os fornecedores que manifestarem intenção de recorrer, deverão proceder com o registro das razões em Ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência, que será publicado no site da FAIFCE.

12.3 Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), e serão publicados no site da FAIFCE.

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

12.6 O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado, por e-mail, para firmar o termo de compromisso de fornecimento, cuja minuta compõe o Anexo VI, devendo assiná-lo dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, via e-mail.



13.3 Após assinatura, será enviada ao fornecedor a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente da FAIFCE, a partir da qual o serviço fica autorizado a ser fornecido.

14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado final da seleção pública será publicado no sítio eletrônico da FAIFCE, no link: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento pela locação será realizado em 15 parcelas mensais iguais, pagas mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviço devidamente atestada pelo coordenador do projeto, devendo a primeira parcela ser paga ainda somente após a entrega dos itens.

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que seja Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário, na ausência de conta no Banco do Brasil, desde que atestada a conformidade, pelo coordenador solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

15.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.6 A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7 A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

15.8 Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

15.9 Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

16.3 As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.

17.2 Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.

17.3 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

17.5 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR



- 18.1** Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;
- 18.2** Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, conforme demanda do IFCE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 18.3** Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 18.4** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.
- 18.5** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 18.6** Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 18.7** Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já.
- 18.8** Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.
- 18.9** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 18.10** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 18.11** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.
- 18.12** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas aocumprimento do objeto do Edital.
- 18.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto
- 18.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por se tratarem de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.



19 VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

19.1 A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento tem duração de 17 (dezesete) meses, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.

19.2 A vigência do termo, bem como as autorizações de fornecimento por parte da FAIFCE, estarão sempre condicionadas à vigência do instrumento jurídico.

20 FORNECIMENTO

20.1 Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da unidade recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

21.2 Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, salvo se houver prorrogação para além de 24 (vinte e quatro) meses,

21.3 Este Edital estará disponível no sítio eletrônico da FAIFCE, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.5 Não havendo expediente na FAIFCE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

21.6 Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FAIFCE.

21.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



21.8 A FAIFCE poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta Seleção Pública, independentemente de interpelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

21.8.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.8.2 for envolvido em escândalo público e notório;

21.8.3 quebrar o sigilo profissional;

21.8.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FAIFCE; e

21.8.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.9 A FAIFCE poderá, por despacho fundamentado do Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase da Seleção Pública, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.10 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FAIFCE poderá comunicar os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas

21.11 É facultada à Comissão de Seleção ou ao presidente da FAIFCE, em qualquer fase da Seleção Pública, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

21.13 O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FAIFCE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

21.14 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

21.15 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

21.16 O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.17 A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.

21.18 Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



21.19 As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública será realizada com os recursos dos projetos.

21.20 A falta de cumprimento das obrigações sociais, comerciais e fiscais por parte da contratada não transfere à FAIFCE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação. Portanto, o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FAIFCE.

21.21 Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pela Comissão de Seleção Pública.

21.22 Será competente o Foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

21.23 São partes integrantes deste Edital, os seguintes

anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de não empregabilidade de menores.

ANEXO IV – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

ANEXO I

Termo de Referência

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, visando atender às necessidades de expansão e melhoria da rede, aprimorar a organização e segurança dos equipamentos de TI, e garantir a continuidade das operações em caso de falhas de energia, nas capacitações dos alunos do projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos

2.2 O foco do projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL - IFCE**, é desenvolver um programa de capacitação para alunos de diferentes estágios educacionais, oferecendo trilhas de formação em tecnologia, empreendedorismo e habilidades sociais. O programa busca também suprir a crescente demanda de mercado por profissionais qualificados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), fortalecer a competitividade e a contribuir para a inserção desses profissionais no mercado de TI.

2.3. No escopo do projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL - IFCE**, será realizada a capacitação de 3.000 (três mil) alunos, que caracterizam dois grupos de controle com 1.500 (mil e quinhentos) alunos cada, aplicada em ambiente virtual, idealmente em parceria com entidades públicas.

2.4. A capacitação de jovens (alunos do ensino médio, técnico e profissional, assim como os recém-formados na terceira série do ensino médio) será subdividida em 2 ciclos inter-relacionados.

2.5. O programa terá uma “Trilha de TI”, com carga horária total de 240 horas, com duração prevista de 18 meses. Os alunos irão desenvolver as atividades do programa dentro de ambientes virtuais de aprendizagem, com o suporte de mentores e equipe de apoio para orientação e execução das atividades.

2.6. Todas as atividades práticas do projeto serão realizadas em um ambiente de infraestrutura tecnológica avançada, exigindo equipamentos de informática devidamente instalados e operacionais para proporcionar aos usuários a capacidade de acessar e controlar os recursos computacionais remotamente pela internet, facilitando o desenvolvimento de aplicativos e outras atividades durante as sessões de capacitação dos alunos do projeto.

2.7. A locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos é essencial para a realização de práticas em dispositivos de computação, visando atender às necessidades de expansão e melhoria da rede, aprimorar a organização e segurança dos equipamentos de TI, e garantir a continuidade das operações em caso de falhas de energia, proporcionando um ambiente tecnológico confiável para o projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL - IFCE**.

2.8. Devido ao longo prazo do projeto e à rápida evolução tecnológica dos equipamentos de rede e energia, como Micro Datacenter, a locação se mostra mais apropriada do que a aquisição. Além disso, essa escolha promoverá a efetividade das atividades, oferecendo segurança, eficácia e qualidade, sem custos adicionais ao projeto.

2.9. A locação de um Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos se torna fundamental para fornecer a infraestrutura tecnológica necessária ao projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL - IFCE**. Este Micro Datacenter será o núcleo que suportará todas as atividades virtuais de capacitação, proporcionando um ambiente seguro, confiável e de alta disponibilidade para alunos e mentores.

2.10. Dessa forma, a locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou com defeitos de fábrica, é plenamente justificada. Isso se deve não apenas à depreciação e obsolescência dos equipamentos, causadas pelo avanço tecnológico e pelo uso contínuo, mas também ao fato de que eles são essenciais para alcançar os objetivos do projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE**.

3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Serviços de locação de um Micro Datacenter contendo no mínimo os seguintes equipamentos de informática – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, novos e sem uso, devidamente instalados de acordo com a quantidade e especificações mínimas exigidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Micro Datacenter contendo no mínimo os seguintes equipamentos de informática - Rack, Switch, Nobreak e correlatos.	Unidade	1

3.2. O item descrito anteriormente deve conter as quantidade e especificações mínimas exigidas ou superior:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01.	Switch de camada 2 com 8 portas, 10G SFP+. Garantia e suporte técnico.	02	<p>Interface de Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Ethernet In-Band <p>Interface de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> o (8) portas 10G SFP+ <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Throughput total sem bloqueio: 80 Gbps o Capacidade de comutação: 160 Gbps o Taxa de encaminhamento: 119.04 Mpps <p>Energia e Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Método de alimentação: Entrada universal, 100–240V AC, 50/60 Hz o Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 36W o Faixa de tensão suportada: 100–240V AC o Consumo máximo de energia: 30W <p>Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16kV, contato: ± 12kV <p>Módulos SFP+ Suportados:</p> <ul style="list-style-type: none"> o UACC-OM-MM-10G: 8 o UACC-OM-SM-10G: 8 o UACC-CM-RJ45-10G: 4 o UACC-CM-RJ45-MG: 4 <p>Segurança e Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Serviços: Switch GbE de camada 2 SMB o Display LCM: (1) Tela sensível ao toque colorida LCM de 1.3" o Botão: Reset de fábrica o Temperatura operacional ambiente: -5 a 40° C (23 a 104° F) o Umidade operacional ambiente: 10 a 90% sem condensação <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> o CE, FCC, IC <p>Recursos de Comutação: O dispositivo deve suportar recursos de camada 2, tais como IGMP snooping, STP/RSTP com prioridades e desativação de porta, isolamento de porta, controle de tempestade, VLAN de voz, espelhamento de porta e agregação de porta LACP. Além disso, deve oferecer funcionalidades como limitação de taxa de multicast/broadcast, bloqueio de endereço MAC, controle de fluxo, controle 802.1X, suporte a quadros Jumbo, proteção de loop proprietária, snooping/proteção DHCP, limite de taxa de saída, LLDP-MED, porta restrita por MAC e isolamento de dispositivo utilizando ACLs.</p>
02.	Switch de camada 2 com (48) portas GbE e (4) portas 1G SFP. Garantia e suporte técnico.	02	<p>Hardware:</p> <p>Interface de Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Ethernet In-Band <p>Interface de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> o Portas GbE RJ45: 48 portas o Portas 1G SFP: 4 portas <p>Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none"> o Throughput total sem bloqueio: 52 Gbps o Capacidade de comutação: 104 Gbps o Taxa de encaminhamento: 77.376 Mpps <p>Energia e Alimentação</p>

			<ul style="list-style-type: none"> o Método de alimentação: Entrada universal, 100–240V AC, 50/60 Hz o Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 60W o Consumo máximo de energia: 40W <p>Segurança e Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> o Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16kV, contato: ± 12kV o Display: LCM (1 tela sensível ao toque de 1.3") o Botão: Reset de fábrica o Temperatura operacional ambiente: -15 a 40° C (5 a 104° F) o Umidade operacional ambiente: 10 a 90% sem condensação <p>Certificações</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificações: CE, FCC, IC <p>Recursos de Comutação: Deve permitir recursos de camada 2, incluindo IGMP snooping, STP/RSTP com prioridades e desativação de porta, isolamento de porta, controle de tempestade, VLAN de voz, espelhamento de porta e agregação de porta LACP. Deve também permitir limitação de taxa de multicast/broadcast, bloqueio de endereço MAC, controle de fluxo, controle 802.1X, quadros jumbo, proteção de loop proprietária, snooping/proteção DHCP, limite de taxa de saída, LLDP-MED, porta restrita por MAC e isolamento de dispositivo com ACLs.</p>
03.	<p>Rack Estrutural Aberto 44u X 470mm desmontável. Garantia e suporte técnico.</p>	02	<p>Material: Base em chapa de aço SAE 1020 com passagem de cabo; pés niveladores em aço e polipropileno.</p> <p>Planos de Fixação: Frontais com regulagem de meio "U" em chapa de aço SAE 1020 e profundidade ajustável.</p> <p>Teto: Chapa de aço SAE 1020 com aberturas para até 4 ventiladores.</p> <p>Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície.</p> <p>Inclusões: Acompanha kit plano de fixação.</p> <p>Medidas: 2,13 m de altura, 60 cm de largura, 47 cm de profundidade.</p> <p>Peso: 61 kg.</p>
04.	<p>Nobreak Smart-UPS 3.0KVA (3000VA) 220V. Garantia e suporte técnico.</p>	03	<p>Especificações Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Tensão nominal [V~]: 220 o Variação máxima de tensão em modo rede (sub/sobretensão) [V~]: 170 a 260 o Frequência nominal [Hz]: 60 o Faixa de frequência admissível [Hz]: 57 a 63 o Corrente nominal [A~]: 13,6 o Conexão de entrada: Cabo com plugue Padrão NBR14136 (20A) o Potência [VA / W]: 3000 / 3000 o Fator de potência: 1 o Tensão nominal [V~] (modo bateria): 220 o Tolerância (Regulação): ±5% para o modo bateria, ±10% para o modo rede o Frequência [Hz] (modo bateria): 60 ± 1% o Forma de onda no inversor: Senoidal Pura o Distorção harmônica de tensão de saída com 100% de carga resistiva (THD): <5%

			<ul style="list-style-type: none"> o Tomadas de saída: NBR14136 + Conector SAK (4 tomadas) <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Tipo: Selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA (12V/18Ah) o Quantidade: 4 o Tensão nominal do banco interno [Vcc]: 48 o Tempo de recarga (baterias internas): Até 6 horas o Tempo de recarga (baterias externas): 12 a 36 horas o Conexão para banco de baterias externas: Sim o Quantidade de bancos suportados [V / Ah]: 2 ou 4 bancos de 24V/36Ah
05.	Bandeja Fixa para Rack Prof. 470mm. Garantia e suporte técnico.	16	<p>Cor:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Preto <p>Dimensões (AxLxP):</p> <ul style="list-style-type: none"> o 44x483x470mm <p>Outras informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Suporte de fixação ajustável
06.	Protetor Eletrônico com 8 Tomadas para Rack - EPR 208. Garantia e suporte técnico.	16	<p>Dimensões para Rack de Data-Center:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Tamanho padrão: 19" o Altura: 1U (1 unidade de altura) <p>Especificações Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Tensão Nominal: 100 ~ 240Vac (Bivolt Automático) o Corrente Máxima: 10A (o total das correntes consumidas não deve exceder 10A) <p>Conexão de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Tipo de plugue: 2P + T (NBR 14136) 10A <p>Tomadas de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Quantidade: 8 tomadas o Tipo: 2P + T (NBR 14136) 10A <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificadas pelo INMETRO <p>Tecnologias de Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Mini Disjuntor: Tipo disjuntor (circuit breaker) de 10A, rearmável, com função de proteção contra sobrecorrente/curto-circuito e chave Liga-Desliga. Indicação luminosa de ligado. o Proteção contra Surtos de Tensão: Varistor óxido de zinco. <p>Cabo de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificação: INMETRO o Comprimento: 1 metro o Quantidade de Vias: 3 (Fase, Neutro e Terra) o Cobertura e Isolação: PVC o Cor: Preto
07.	Guia De Cabo Horizontal Fechado 19" 1u P90 Reto – Preto Garantia e suporte técnico.	08	<p>Material:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 1020 o Corpo na espessura de 1mm e 1,2mm o Tampa na espessura de 0,9mm e 1mm <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Altura: 1U (4,45 cm) o Profundidade: 5 cm (Padrão de mercado) o Guia de cabo: 1U (4,45 cm) x 55 mm <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Tampa removível o Furação na parte traseira o Ocupa 1U de altura em racks padrão de 19 polegadas

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o Micro Datacenter contendo no mínimo os seguintes equipamentos de informática – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, juntamente com todos os cabos de conexão direta e de rede, patch cords e adaptadores necessários, garantindo que o ambiente esteja completamente instalado, configurado e integrado de forma eficiente ao sistema de distribuição de energia e rede do Micro Datacenter.

- 3.3. O acesso à documentação técnica e especificações detalhadas do Micro Datacenter contendo no mínimo os seguintes equipamentos de informática – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, deverá ser disponibilizado mediante solicitação da CONTRATANTE, para fins de verificação e auditoria.
- 3.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos de informática estejam em perfeito estado de funcionamento e fornecer suporte técnico rápido e eficiente para resolver qualquer problema ou falha que ocorra durante o período de utilização.
- 3.5. Estas cláusulas se aplicam a cada equipamento locado no âmbito deste contrato de locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos.
- 3.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.8. Será dada a prioridade de aquisição aos itens das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Seguir rigorosamente as orientações, requisitos e calendários estabelecidos pela CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros e impressões defeituosas deles decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, por sua conta, no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer objeto que apresente avarias ou defeitos nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo definido neste Termo de Referência, garantindo que as instalações estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social.

4.2.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

4.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.3. Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contatos, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA.

4.4. Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais devem atestar sua experiência nas atividades descritas no objeto deste Termo, além de atender às demais exigências conforme descritas no Edital e seus anexos.

4.5. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

5.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso tem duração de 17 meses, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela locação será realizado em 15 parcelas mensais iguais. Todas as parcelas serão pagas mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviço, devendo a primeira parcela ser paga ainda somente após a entrega dos itens.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes dos serviços de locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos serão provenientes da conta da Cooperação Técnica relativa ao Projeto: **RESIDÊNCIA EM TIC 20 - CAPACITA BRASIL - IFCE**, os recursos deverão sair da rubrica: **AQUISIÇÃO OU USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, DE EQUIPAMENTOS, DE APARELHOS E DE INSTRUMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS, SOBRESSALENTES E FERRAMENTAS**, conforme previsto no Plano de Trabalho do projeto.

10. PRAZO E GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de e-mail, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

10.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

10.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

10.3. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade

10.10. Incluem-se nos preços da locação mensal dos equipamentos todos os custos necessários à sua execução, inclusive acessórios, manutenção, logística, transporte e impostos.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens devem ser entregues no endereço especificado: **Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60040-531, 3º andar, Bloco de Pesquisa**. A entrega deve ser feita ao Coordenador do Projeto, Professor Antonio de Barros Serra, no prazo máximo de 10 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.2. Após a entrega, os bens serão inspecionados pelo responsável pela supervisão e fiscalização do contrato, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias para verificar se estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.3. A CONTRATADA tem a responsabilidade de fornecer bens móveis em regime de locação, representados por equipamentos novos e embalados em caixas lacradas, conforme descritos e caracterizados no item 3. deste instrumento, para uso exclusivo no âmbito do Projeto RESIDÊNCIA EM TIC 20 - CAPACITA BRASIL.

11.4. Caso os bens não estejam em conformidade com as especificações mencionadas, total ou parcialmente, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitá-los. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 05 (cinco) dias após notificação, arcando com todos os custos associados à substituição, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

11.5. Após a verificação da qualidade e quantidade do Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, os bens serão definitivamente recebidos em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, e sua aceitação será formalizada mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, resultando no recebimento definitivo no último dia do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do Micro Datacenter contendo no mínimo os seguintes

equipamentos de informática – Rack, Switch, Nobreak e correlatos não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Fortaleza, 01 de julho de 2024.



Coordenador do Projeto



ANEXO II- MODELO PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2024 - FAIFCE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:CEP:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>02 unidades</u> de Switch de camada 2 com 8 portas, 10G SFP+. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
2	<u>02 unidades</u> de Switch de camada 2 com (48) portas GbE e (4) portas 1G SFP. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
3	<u>02 unidades</u> de Rack Estrutural Aberto 44u X470mm desmontável. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
4	<u>03 unidades</u> de Nobreak Smart- UPS 3.0KVA (3000VA) 220V. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
5	<u>16 unidades</u> de Bandeja Fixa para Rack Prof. 470mm. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
6	<u>16 unidades</u> de Protetor Eletrônico com 8 Tomadas para Rack – EPR 208. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
7	<u>08 unidades</u> de Guia De Cabo Horizontal Fechado 19" 1u P90 Reto – Preto. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		



ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2024 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

_____ inscrito no CNPJ Nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII,
art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.**

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2024 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS NACIONAIS DE
EMPRESAS PUNIDAS

_____ inscrito no CNPJ Nº
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade n.º ----- e do CPF n.º
-----, declara que NÃO ESTÁ INSCRITA EM
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2024 - FAIFCE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa. , pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo) , com sede no. (endereço completo). , na pessoa do seu representante legal,. (nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo) declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2024 - FAIFCE

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE

FORNECIMENTO

De um lado, a Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará situada na à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140; inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41 doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Prof. Ernani Andrade Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e, no outro, na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na Endereço Completo, Bairro XXXX, CEP: XXXXX-XX, Fortaleza/CE, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade, Estado Tel. Residencial xxxx, Celular xxxx, e-mail xxx RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as necessidades e demandas mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é a Contratação de Pessoa Jurídica 1.1. especializada para prestação de serviços de locação de Micro Datacenter contendo – Rack, Switch, Nobreak e correlatos, visando atender às necessidades de expansão e melhoria da rede, aprimorar a organização e segurança dos equipamentos de TI, e garantir a continuidade das operações em caso de falhas de energia, nas capacitações dos alunos do projeto **RESIDÊNCIA EM TIC 20 – CAPACITA BRASIL – IFCE**.

1.2 Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 007/2024 – FAIFCE e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Conforme proposta apresentada na Seleção Pública 07/2024, os valores contratados correspondem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	02 unidades de Switch de camada 2 com 8 portas, 10G SFP+. Garantia e	Mês	15		

	suporte técnico.				
2	02 unidades de Switch de camada 2 com (48) portas GbE e (4) portas 1G SFP. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
3	02 unidades de Rack Estrutural Aberto 44u X470mm desmontável. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
4	03 unidades de Nobreak Smart- UPS 3.0KVA (3000VA) 220V. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
5	16 unidades de Bandeja Fixa para Rack Prof. 470mm. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
6	16 unidades de Protetor Eletrônico com 8 Tomadas para Rack – EPR 208. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		
7	08 unidades de Guia De Cabo Horizontal Fechado 19" 1u P90 Reto – Preto. Garantia e suporte técnico.	Mês	15		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE será feita mediante o envio da ORDEM DE SERVIÇO.

3.2 A CONTRATADA obrigará-se a cumprir com os serviços contratados junto à CONTRATANTE, conforme a necessidade e solicitação.

3.3 A não prestação do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do Termo de Compromisso encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento no valor de XXXX deverá ser feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, caso seja do Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com



seu número de inscrição no CNPJ/MF, referente ao objeto, em até 5 (cinco) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do coordenador do projeto, sendo o valor total dividido em 15 parcelas iguais.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3 A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista / Municipal, Estadual e Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

5.4 A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5 A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

5.6 Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

5.7 Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta que integra este contrato;

6.1.2 Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

6.1.3 Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, conforme demanda do IFCE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

6.1.4 Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.

6.1.6 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

6.1.7 Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

6.1.8 Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando- se pelos mesmos desde já; e

6.1.9 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.



6.1.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.11 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.

6.1.13 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

6.1.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto

6.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - À FAIFCE caberá:

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.

7.1.3 Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.

7.1.4 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

7.1.6 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 - Informar a FAIFCE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 – O registro da compromissária será cancelado quando:

9.1.1 – Descumprir as condições do Termo de Compromisso;

9.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato;

9.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

9.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

9.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FAIFCE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.13 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - O presente termo não transfere a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento,



até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

10.3 As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 17 (dezesete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, devendo ser devidamente justificado o interesse da FAIFCE.

11.2 Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FAIFCE não será consumidor final dos serviços contratados.

13.2- Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)